



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N. ° 1.416 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a MITRA DIOCESANA DE COXIM. IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DE CAMAPUÃ, e da outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a MITRA DIOCESANA DE COXIM IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DE CAMAPUÃ, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2005.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito de Camapuã



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CGC (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

OFÍCIO Nº 526/2005

CAMAPUÃ-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo Sr. Moysés Néry

DD. Prefeito Municipal

Camapuã-MS


Assunto: LEI (encaminha).

Senhor Prefeito:

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, a Leis nº 1417, de 12/12/2005, promulgada pela 1ª Vice-Presidenta nos termos do Art. 42, § 71 da LOM e Art 105, § 7 do Regimento Interno, para constar do ementário da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

  
VER. ALMIR DE OLIVEIRA AVILA  
PRESIDENTE.

